



TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO 05/2017

Recebido
Em 05 / 10 / 2017
Daniella
Nome

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2017, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SUPORTE SERVICOS DE SEGURANCA LTDA.

PROCESSO Nº 23347.008577.2017-09

Aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano 2017, compareceram, de um lado, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – Campus Campo Grande, com sede na rua Taquari, 831, bairro Santo Antônio, CEP 79100-510, na cidade de Campo Grande-MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.673.078/0003-92, representado neste ato pela Diretora Geral, **Rosane de Brito Fernandez Garcia**, conforme portaria nº 894, de 28 de abril de 2016, publicada no D.O.U. em 29/04/2016, inscrita no CPF nº 813.537.741-04, portadora da carteira de identidade nº 1007119, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPORTE SERVICOS DE SEGURANCA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.803.726/0010-24, estabelecida à R. Vinte e Cinco de Dezembro, 2011 - Monte Castelo - CEP 79.010-220 - Campo Grande/MS, neste ato representada(o) por seus REPRESENTANTES, ANGELO BRUNO JUNIOR, portador da carteira de identidade nº 36.658.316-5, expedida pela SSP/SP, CPF nº 039.090.938-68, e DANIELLA BRUNO RIBEIRO, portadora da carteira de identidade nº 11.553.305-9, expedida pela SSP/SP, CPF nº 554.433.891-49, doravante denominados **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Termo Aditivo que visa a alteração contratual de **Supressão** de dois postos de serviços, do Contrato nº 05/2017, conforme disposto nos termos da Lei 8.666, de 21/06/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ITEM 1.1 DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINAL – DO OBJETO, que passa a ter a seguinte composição, devido à supressão de 29,08% do Contrato Inicial:

1.1 – A redução de 29,8% suprimiu dois postos, sendo: um diurno desarmado compreendido no item 03 e um noturno armado compreendido no item 06.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ANUAL POR POSTO	VALOR TOTAL ANUAL
03	Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica - 12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo, desarmado. Período de 12 meses. Campus Campo Grande.	02	R\$ 107.103,60	R\$ 214.207,20
04	Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica - 12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo, armado. Período de 12 meses. Campus Campo Grande.	01	R\$ 107.082,72	R\$ 107.082,72
06	Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica - 12 Horas Noturnas - 2ª a Domingo, armado.	02	R\$ 137.555,04	R\$ 275.110,08

CÓPIA
IFMS

[Assinaturas manuscritas]

	Período de 12 meses. Campus Campo Grande.		
VALOR TOTAL		R\$ 351.741,36	R\$ 596.400,00

1.2 – A supressão acima detalhada tem como fundamento a alínea “b” do inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93 e § 2º da alínea “d” do inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INÍCIO DA SUPRESSÃO

2.1 - A SUPRESSÃO exposta na cláusula primeira deste Termo Aditivo entrará em vigor a partir do dia 01/10/2017, conforme acordo e solicitação da CONTRATADA, por meio do ofício DECOM N° 309/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REPACTUAÇÃO – DO PREÇO

3.1 – Considerando a supressão de dois postos de serviços de vigilância, o valor mensal da contratação será de R\$ 49.700,00(quarenta e nove mil e setecentos reais), perfazendo um total de 596.400,00(quinhetos e noventa e seis mil e quatrocentos reais), anual.

CLÁUSULA QUARTA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REPACTUAÇÃO – DA GARANTIA

4.1 - A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 29.820,00 (vinte e nove mil oitocentos e vinte reais) na modalidade de seguro-garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO –

5.1 - A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais Cláusulas e condições do Contrato 05/2017 e do termo de apostilamento, no que não conflitarem com o presente Termo Aditivo de supressão.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.



Angelo Bruno Junior
CPF: 039.090.938-68
CONTRATADA



Daniella Bruno Ribeiro
CPF: 554.433.891-49
CONTRATADA

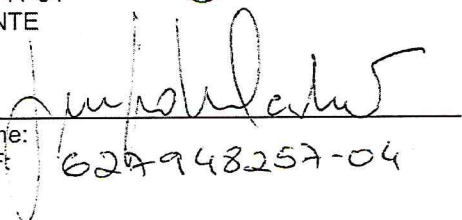


Rosane de Brito Fernandez Garcia
CPF: 813.537.741-04
CONTRATANTE

Testemunhas:



Nome: Carla C. P. Bandeira
CPF: 011.162.311-00



Nome:
CPF: 627948257-04

